

TERMO ADITIVO Nº 66/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2023

1º Termo Aditivo nº 66/2023 ao Termo de Colaboração nº 031/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, como CONTRATANTE, e o INSTITUTO INOVARIO, como CONTRATADO, na forma abaixo.

Aos dias 04 do mês de novembro do ano de 2023, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Cidade Nova – Rio de Janeiro, CEP. Nº 20.211-110, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas Promoção da Mulher – SPM-Rio, representado por sua Secretária Especial, Sra. JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA, e de outro a organização **INSTITUTO INOVARIO**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Medina, nº 127, sala 911, CEP sob nº 20.735-130, Meier - RJ, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 24.784.717/0001-30, neste ato representado por sua representante legal Sra. CLEITON DE ASSIS GOMES, portador da carteira de identidade nº 21.216.377-8, inscrita no CPF sob o nº 138.073.017-12, tem justo e acordado o presente **Termo Aditivo nº 66/2023 ao Termo de Colaboração nº 031/2022**, conforme despacho autorizativo da Secretária Especial Sra. Joyce Trindade de Faria Gama, datado de 28/09/2023, à fl.1824 do Processo administrativo LHE-PRO-2022/00075, publicado no D.O. RIO nº 136, pág. 80, de 02/10/2023, à fl.1885, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 031/2022:

- (i) a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2023 até 03/11/2024, com fundamento no art. 42, inciso VI e no art. 57, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art. 23, inciso V e o art. 38, inciso I, “c”, ambos do Decreto Municipal 42.696/2016, e na Cláusula Oitava do citado instrumento;
- (ii) o acréscimo de R\$228.251,62 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) do valor original do termo de colaboração, correspondente a aproximadamente
- (iii) 11,96% do valor inicial do acordo, sendo o valor atualizado de R\$2.135.985,97 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos, a partir de 04/11/2023, com fundamento no art. 42, inciso VI e no art. 57, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art. 23, inciso V e o art. 38, inciso I, “a”, ambos do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

A prorrogação do Termo de Colaboração nº 031/2022 fundamenta-se no art.42, inciso VI e no art.57, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e o art.38, inciso I, “c”, ambos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e na Cláusula Oitava do citado instrumento. O acréscimo do valor do Termo de Colaboração nº 027/2022 fundamenta-se no art.42, inciso VI e no art.57, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e o art.38, inciso I, “a”, ambos do Decreto Municipal nº 42.696/2016.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 2.135.985,97** (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha de custos, que consta no ANEXO I do presente termo aditivo e dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 031/2022 que era de R\$ 1.907.734,35 (um milhão, novecentos e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) passa a ser de R\$ 4.043.720,32 (quatro milhões, quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
R\$177.998,83	R\$177.998,83	R\$177.998,83
FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
R\$177.998,83	R\$177.998,83	R\$177.998,83
MAIO	JUNHO	JULHO
R\$177.998,83	R\$177.998,83	R\$177.998,83
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
R\$177.998,83	R\$177.998,83	R\$177.998,84

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 031/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 47.01.14.244.0619.1357, Código de Despesa nº 3.3.50.85.02 do orçamento de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2023/000354, no valor de R\$ 177.998,83 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do art.25, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

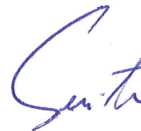
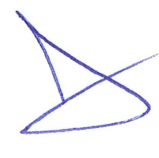
Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preço, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente termo de colaboração poderá ser resolvido total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, na hipótese de conclusão de chamamento público implementado para a execução do objeto da parceria em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

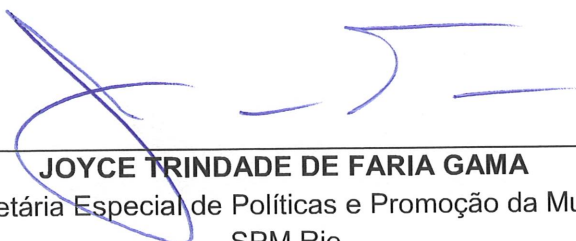
CLÁUSULA NONA

Fica alterado o parágrafo quarto da Cláusula 10ª do Termo de Colaboração nº 031/2022 para: “É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

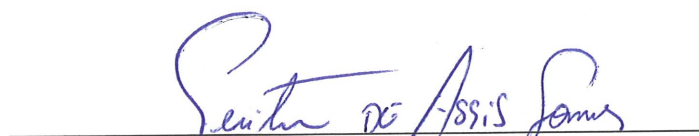


E por estarem justa e acordadas, firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2023.



JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA
Secretária Especial de Políticas e Promoção da Mulher
SPM Rio



INSTITUTO INOVARIO
CLEITON DE ASSIS GOMES
Presidente

Testemunhas:

Nome e CPF ou matrícula

Nome e CPF ou matrícula

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher Processo Seletivo nº 2022 (Anexo IV do CODESP) Planilha de Custos - Valores Estimados - CEAM TIA GAÚCHA									
Consolidado									
Tipo	Especificação	Turno	Remuneração Bruta				Valor total Mês	12 Meses	
			Quant.	Valor Individual	ADICIONAL NOTURNO	Valor total Individual			
Módulo 1. Remuneração	1.1 Diretor II - Diretor II de Unidade	Diurno	1	R\$ 5.421,85	R\$ -	R\$ 5.421,85	R\$ 5.421,85	R\$	65.062,20
	1.2 Assessor II - Assistente de Direção	Diurno	1	R\$ 4.050,90	R\$ -	R\$ 4.050,90	R\$ 4.050,90	R\$	48.610,80
	1.3 Assistente I - Assistente Social	Diurno	5	R\$ 3.688,70	R\$ -	R\$ 3.688,70	R\$ 18.443,50	R\$	221.322,00
	1.4 Assistente I - Psicólogo	Diurno	5	R\$ 3.688,70	R\$ -	R\$ 3.688,70	R\$ 18.443,50	R\$	221.322,00
	1.5 Assistente I - Técnico Jurídico	Diurno	3	R\$ 3.688,70	R\$ -	R\$ 3.688,70	R\$ 11.066,10	R\$	132.793,20
	1.6 Assistente III - Técnico Administrativo	Diurno	2	R\$ 2.009,97	R\$ -	R\$ 2.009,97	R\$ 4.019,94	R\$	48.239,28
	1.7 Auxiliar I - Recepcionista	Diurno	2	R\$ 1.870,69	R\$ -	R\$ 1.870,69	R\$ 3.741,38	R\$	44.896,56
	1.8 Auxiliar II - Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno	1	R\$ 1.616,76	R\$ -	R\$ 1.616,76	R\$ 1.616,76	R\$	19.401,12
	1.9 Total Elativo								
	Subtotal 1		20				R\$ 66.803,93	R\$	801.647,16
	1.10 Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1 INSS		20,00%			R\$ 13.360,79	R\$	160.329,43
		1.10.2 SAL. EDUCAÇÃO		2,50%			R\$ 1.670,10	R\$	20.041,18
		1.10.3 SAT		3,00%			R\$ 2.004,12	R\$	24.049,41
		1.10.4 FGTS		8%			R\$ 5.344,31	R\$	64.131,77
		1.10.5 PIS		1%			R\$ 668,04	R\$	8.016,47
	Subtotal 2						R\$ 23.047,36	R\$	276.568,27
	1.11 Provisonamento	1.11.1 Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 abono		R\$ 7.421,92	R\$	89.063,00
		1.11.2 Rescisão		4%	Metade da multa rescisória		R\$ 2.672,16	R\$	32.065,89
		1.11.3 Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		R\$ 5.564,77	R\$	66.777,21
		1.11.4 13º salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		R\$ 5.564,77	R\$	66.777,21
	Subtotal 3			31,77%	Total de encargos + provisionamento		R\$ 21.223,61	R\$	254.683,30
	1.12 Vale Transporte		Quantitativo	Dias	Valor unitário	quant	Mês	12 Meses	
			20	22	R\$ 4,30	2	R\$ 3.784,00	R\$	45.408,00
	1.13 Vale Refeição/Alimentação		20	22	R\$ 26,90	1	R\$ 11.836,00	R\$	142.032,00
	Subtotal 4						R\$ 15.620,00	R\$	187.440,00
	1.14 Atasamento Maternidade		Quantitativo	%			Mês	12 Meses	
				0,12			R\$ 8.016,47	R\$	96.197,66
	Subtotal 5						R\$ 8.016,47	R\$	96.197,66
	Subtotal Módulo de Pessoal						R\$ 134.711,37	R\$	1.616.536,39
Módulo 2. Operacional	2.1 Veículos com combustível e motorista	VEÍCULO TIPO I	Locação de Veículo automotor tipo sedan hatch, com motor 1.8 e combustível 04 portas, 05 lugares, SEG-A SEX - 05:00 AS 17:00 e SAB - 05:00 AS 15:00, FRANQUIA: 100 KM/DIA			1	R\$ 12.092,86	R\$	154.714,32
		VEÍCULO TIPO II	Locação de Veículo automotor tipo sedan hatch, com motor 1.8 e combustível 04 portas, 05 lugares, SEG-A SEX - 05:00 AS 20:00 e SABADO 0:00 AS 15:00, FRANQUIA: 100 KM/DIA				R\$ -	R\$	-
		VEÍCULO TIPO III	Locação de Veículo tipo PICK-UP Cabine Dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 e 3.0 cc, 4 portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com motorista e combustível, SEG-A SAB - 07:00 AS 19:00, FRANQUIA: 200 KM/DIA				R\$ -	R\$	-
	Subtotal 6 - Módulo operacional						R\$ 12.092,86	R\$	154.714,32
TIPO	Especificação						Mensal	Total em 12 meses	
Módulo 3. Serviços	3.1 Despesas com serviços gráficos						R\$ 2.064,06	R\$	24.778,35
	3.2 Despesas com a realização de eventos - aquisição de kit lanche						R\$ 1.083,33	R\$	13.000,00
	3.3 Despesas com a realização de eventos - aquisição de coffee break						R\$ 1.209,78	R\$	14.517,36
	3.4 Despesas diversas com custeio operacional						R\$ 8.890,52	R\$	106.686,24
	3.5 Despesas com serviços de terceiros						R\$ 10.300,00	R\$	123.600,00
	3.6 Despesas com material de escritório						R\$ 908,62	R\$	10.903,40
	3.7 Subtotal 7						R\$ 23.548,50	R\$	282.581,95
4. TOTAL PARCIAL	4.1 Subtotais módulos pessoal + operacional + custeio						R\$ 171.152,72	R\$	2.053.832,66
5. Monitoramento	5.1 Custos Indiretos				5,2 Percentual sobre item 4	4%	R\$ 8.846,41	R\$	106.157,31
6. TOTAL GERAL							R\$ 177.998,83	R\$	2.135.985,97
NOTAS EXPLICATIVAS									
Nota 1: Direção e Assistente de Direção - Ensino superior com formação necessária ao exigido pela Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011, atribuições constantes do Plano de trabalho.									
Nota 2: Custo com subrotina na cobertura de Atasamento Maternidade - Fundamentação: Art. 6º e 201 da CF, art. 392 da CLT. Para o cálculo do percentual referente ao atasamento maternidade, considera-se o número de meses da licença maternidade no ano que, atualmente, é de 100 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado por 100% de participação feminina no serviço. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso, é de 33,50%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS. $(((100/30)/12) \times 1,416\% \times 100 \times 33,50\%) \times 100 = 0,23$. Considerando a probabilidade de 50% de gravidez, dividiremos o valor obtido e alcançamos o valor de 0,12.									
Nota 3: Despesa com kit lanches. Estimou-se até 1000 kits lanches, divididos em 12 meses									
Nota 4: Despesa com coffee break. Estimou-se até 24 coffees breaks para 30 pessoas, divididos em 02 Coffee breaks/mês									
Nota 5: Fica estipulada a importância para custear diversos tipos de despesas tais como: material de higiene, limpeza e consumo de informática, fotos para documentos e autenticação, auxílio transporte eventual, exames admissionais, demissionais, e outras despesas mltidas, conforme plano de trabalho.									
Nota 6: Despesa com prestação de serviços de terceiros									
Nota 7: Valor de custeio dos serviços de manutenção e monitoramento das atividades realizadas pela instituição para o atingimento das metas do termo de colaboração.									



**ANEXO I-A
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)**

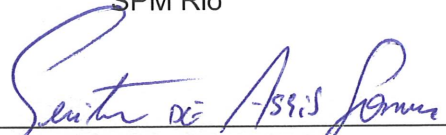
As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2023.



JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA

Secretária Especial de Políticas e Promoção da Mulher
SPM Rio



INSTITUTO INOVARIO**CLEITON DE ASSIS GOMES**

Presidente

ANEXO I-B
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2023.

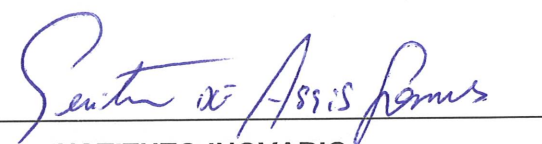


INSTITUTO INOVARIO
CLEITON DE ASSIS GOMES
Presidente

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.

O INSTITUTO INOVARIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 24.784.717/0001-30, por seu Representante Legal Sr. CLEITON DE ASSIS GOMES, portadora da carteira de identidade nº 21.216.377-8, expedida pelo DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 138.073.017-12, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher – SPM-Rio, representado pela Sra. Secretária Especial JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2023.



INSTITUTO INOVARIO
CLEITON DE ASSIS GOMES
Presidente